

**EDITAL Nº 001/2023 - INGRESSO (2º/2023)/2023**

PROCESSO Nº 23106.017781/2023-93

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONALIZANTE EM SAÚDE COLETIVA PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2023****1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva do seu Programa. Os itens deste edital estão em conformidade com as exigências do Regulamento do PPGSC-MP e da Resolução nº 080/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB.

1.2. O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, em sua 2ª Reunião Ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2023 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva podem ser obtidas na página eletrônica <https://fs.unb.br/pos-graduacao/mestrado-profissionalizante> ou na secretaria do Programa.

**2. DO NÚMERO DE VAGAS**

2.1. Vagas para candidatos residentes no país: 21 (vinte e uma) vagas. O total de vagas foi determinado considerando a Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília. Também foi observada a Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília. O Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para pessoas com deficiência.

2.1.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

2.1.2. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 090/2022.

2.1.3. Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.

2.1.4. As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

- 2.1.5. Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução da CPP nº 090/2022.
- 2.1.6. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução da CPP nº 090/2022.
- 2.1.7. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital (ANEXO IV) e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema eletrônico).
- 2.1.8. Os (As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.1.9. Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.
- 2.1.10. Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.
- 2.1.11. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema eletrônico) eletrônico) (ANEXO IV).
- 2.1.12. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena (ANEXO IX), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 090/2022.
- 2.1.13. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 090/2022.
- 2.1.14. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.1.15. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema eletrônico) (ANEXO IV).
- 2.1.16. Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
- 2.1.17. Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 05/2020.
- 2.1.18. Sendo assim, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:
- 2.1.19. 18 (dezoito) vagas regulares, das quais 4 (quatro) vagas para negros;
- 2.1.20. 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência (de acordo com a Resolução CPP n. 05/2020), a ser identificada na Ficha de Inscrição. A comprovação de deficiência deverá ser feita por ocasião da matrícula, por meio de laudo de profissional;

- 2.1.21. 02 (duas) vagas para os demais perfis (indígena, quilombolas), sendo uma vaga para cada um;
- 2.2. Vagas específicas para candidatos com residência permanente no exterior: 01 (uma vaga).
- 2.3. O número de vagas por linha de pesquisa e projeto consta do Anexo I deste edital.
- 2.4. O candidato poderá se inscrever em qualquer linha de pesquisa constante no Anexo I deste edital e deve especificar o projeto no formulário e anteprojeto.

### 3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 3.1. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.
- 3.2. Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

### 4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva, para o Segundo Período Letivo de 2023, deverão ser efetuadas no período compreendido entre às 8h do dia 14/04/2023 e às 23h59 do dia 14/05/2023, mediante envio dos documentos requeridos no **item 4.6**, via plataforma de inscrições da Pós-Graduação da UnB, disponível no link [www.inscricaoaposgraduacao.unb.br](http://www.inscricaoaposgraduacao.unb.br).
- 4.2. Em caso de problema técnico ocorrido no processo de submissão on-line, o candidato é o único responsável pela solução do problema e deve entrar em contato, até as 18h do dia 12/05/2023, com o endereço [spgfsacad@unb.br](mailto:spgfsacad@unb.br) para solucionar eventuais problemas no acesso à plataforma.
- 4.3. O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva não se responsabiliza por solicitações de inscrição, via *online*, não recebidas e/ou confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4. A submissão de documentos para inscrição no processo seletivo será realizada *online* e é de responsabilidade do candidato.
- 4.5. Os documentos necessários para a inscrição deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados ao link [www.inscricaoaposgraduacao.unb.br](http://www.inscricaoaposgraduacao.unb.br), conforme disposto no **item 4.6** deste edital. Após o envio, os candidatos receberão uma mensagem eletrônica de confirmação de recebimento do pedido de inscrição até o dia **14/05/2023**, quando a inscrição será confirmada pelo sistema.
- 4.6. No ato da inscrição, deverão ser enviados por meio eletrônico os seguintes documentos:
  - 4.6.1. Formulário de inscrição em 01 (uma) via, preenchido em letra de forma (modelo padrão disponível no Anexo IV).
  - 4.6.2. Uma (1) foto 3x4 escaneada
  - 4.6.3. Anteprojeto em formato PDF, com conteúdo e formatação do item 5.2.1 e ANEXO VII.
  - 4.6.4. Declaração atestando condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas a concluir a sua formação em tempo hábil, devidamente assinada e datada, conforme Anexo V.
  - 4.6.5. Currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>). O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos itens de avaliação curricular, obedecendo à sequência dos seguintes itens, conforme o Anexo II: formação acadêmica, experiência em saúde pública / coletiva, com foco na gestão de políticas, sistemas e serviços de saúde.
  - 4.6.6. Diploma, referente aos cursos de Graduação e Especialização, quando for o caso.

4.6.7. Documento de Identidade, CPF, título de eleitor com último comprovante de votação ou comprovante de quitação eleitoral e Certificado de Reservista, quando couber. Para os estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento que informe os nomes dos pais.

4.6.8. Tabela de Pontuação do Currículo Lattes preenchido pelo candidato (Anexo II deste edital).

4.7. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.8. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo previsto no presente Edital.

4.9. Após a finalização da seleção, o candidato aprovado deverá confirmar ingresso, na forma proposta no item 7.1 do presente edital, para a concretização de seu registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade de Brasília-UnB.

4.10. Caso o candidato não confirme o ingresso e/ou tampouco apresente qualquer dos documentos solicitados para fins de registro acadêmico na data prevista neste edital, será eliminado do processo seletivo.

4.11. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do cronograma no item 8.1 deste edital.

5.2. O processo de seleção será composto por duas etapas:

5.2.1. **1ª Etapa. Avaliação do Anteprojeto (escrito + entrevista) segundo linhas/temas de pesquisa de acordo com Anexo I e formato de acordo com Anexo VII.** Na capa e em qualquer parte do projeto, **NÃO** deverá ser indicado o nome do candidato e nenhum tipo de identificação. Limite máximo de 08 (oito) páginas, excluindo a capa. O anteprojeto será identificado com o número de inscrição entregue ao candidato.

5.2.2. **2ª Etapa. Avaliação do Currículo Lattes.** Será feito a análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 6 deste edital.

## 6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1. A cada uma das etapas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.

6.2. A 1ª etapa tem caráter eliminatório e classificatório, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem **no mínimo, 70 pontos (sessenta) pontos na média das avaliações do projeto escrito + entrevista.**

6.2.1. A avaliação do anteprojeto será realizada por um professor orientador da linha de pesquisa em que o candidato se inscreveu, com análise do texto escrito pelo(a) candidato(a). Os aspectos avaliados serão (ANEXO III):

- a) Capacidade do candidato de escolher e definir um tema/problema relevante à área pretendida;
- b) Capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa;
- d) Atualidade das referências bibliográficas com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados;
- e) Viabilidade técnica do projeto de pesquisa a ser implementado e produto/produção técnica resultante;
- f) Compatibilidade com as linhas de pesquisa do Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva.

6.2.2. A partir de Entrevista sobre o Anteprojeto o(a) candidato(a) será avaliado em relação a (ANEXO III):

- a) Capacidade de argumentar com clareza e defender a proposta do projeto.
- b) Articulação do projeto com o campo da Saúde Coletiva.
- c) Vínculo/Relação do Projeto com as Linhas do Programa.
- d) Expectativas profissionais e acadêmicas em relação ao curso e produto/produção técnica resultante.

6.3. A 2ª Etapa será a avaliação do Currículo Lattes - Esta etapa será feita por Comissão Examinadora e é de caráter classificatório.

6.4. Os aspectos avaliados no currículo levarão em consideração os comprovantes de formação e de produção dos últimos 05 (cinco) anos, os quais serão utilizados para a somatória dos pontos. Além disso, será avaliada a produção técnica e experiência do candidato nas áreas de gestão de políticas e serviços de saúde e/ou de gestão de projetos nos âmbitos do ensino, pesquisa ou extensão. O(A) candidato(a) deve informar a capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira indicando no Currículo *Lattes*. Também deverá preencher o formulário do Anexo II, indicando a pontuação em cada um dos itens. A banca examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato(a) será a soma da nota na prova eliminatória (**Avaliação do Anteprojeto escrito e em formato de entrevista segundo linhas e temas de pesquisa**) e a nota da Avaliação do Currículo Lattes:

$P1 = \text{Nota da Avaliação do Anteprojeto}$

$P2 = \text{Avaliação do Currículo Lattes}$

$P1 + P2 = \text{Nota Final.}$

7.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, **a nota final de 90 (noventa) pontos.**

7.3. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais em cada uma das linhas de pesquisa. As vagas serão preenchidas de acordo com a capacidade de orientação instalada e a linha de pesquisa.

7.4. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.5. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação e a capacidade de orientação instalada e a linha de pesquisa.

7.6. Em caso de empate, o critério de desempate será: i) o de maior idade; ii) maior pontuação no item do Anexo II; e, iii) vínculo empregatício com o Sistema Único de Saúde (SUS).

## 8. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, unicamente através do sítio eletrônico do programa, constam na tabela a seguir:

DATA (2023)	ETAPA	HORÁRIO
-------------	-------	---------

<b>14/04 a 14/05</b>	Período de inscrições	Via plataforma de inscrições das <b>8h do dia 14/04/2023 às 23h59 do dia 14/05/2023</b>
<b>16/05</b>	Divulgação da Homologação das Inscrições	A partir das 17h
<b>16/05 e 17/05</b>	Reconsideração referente a Homologação das Inscrições	9h às 16h via e-mail <a href="mailto:spgfsacad@unb.br">spgfsacad@unb.br</a>
<b>19/05</b>	Divulgação do Resultado das Solicitações de Reconsideração referente a Homologação das Inscrições	A partir das 17h
<b>22/05 a 31/05</b>	<b>1ª Etapa – Avaliação do Anteprojeto escrito e em formato de entrevista segundo linhas de pesquisa (eliminatória e classificatória)</b>	8h30 e seguintes
<b>02/06</b>	Divulgação do resultado da 1ª Etapa	A partir das 17h
<b>05/06</b>	Reconsideração referente à avaliação do anteprojeto em formato de entrevista.	9h às 16h Via e-mail <a href="mailto:spgfsacad@unb.br">spgfsacad@unb.br</a>
<b>07/06</b>	Divulgação do resultado das solicitações de reconsideração avaliação do anteprojeto em formato de entrevista	A partir das 17h
<b>12/06 – 16/06</b>	<b>2ª Etapa - Avaliação do Currículo Lattes</b>	Das 9h às 16h Via e-mail <a href="mailto:spgfsacad@unb.br">spgfsacad@unb.br</a>
<b>18/07</b>	Comissão de Heteroidentificação	Interno
<b>17/07</b>	Divulgação do resultado da 2ª Etapa	A partir das 17h
<b>18/07</b>	Reconsideração referente à 2ª Etapa	9h às 16h Via e-mail <a href="mailto:spgfsacad@unb.br">spgfsacad@unb.br</a>
<b>19/07</b>	Resultado das solicitações de reconsideração referente à Avaliação do Anteprojeto de pesquisa e do Currículo Lattes	Entre 8h e 16 h
<b>21/07</b>	<b>Divulgação do Resultado Final</b>	A partir da 17h
<b>Até 25/07</b>	Confirmação por escrito de ingresso no curso por parte do candidato selecionado	Via e-mail <a href="mailto:spgfsacad@unb.br">spgfsacad@unb.br</a>

8.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será afixada no local indicado no item 1.3 ou no endereço <https://fs.unb.br/pos-graduacao/mestrado-profissionalizante>

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Requerimentos de reconsideração e recursos serão acolhidos se interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, conforme cronograma estabelecido no item 8.1 deste Edital, e deverão ser apresentados em formulário padrão disponível na página eletrônica [Rhttp://dpg.unb.br/images/editaisdeselecao/formulrio\\_recurso\\_2023.pdf](http://dpg.unb.br/images/editaisdeselecao/formulrio_recurso_2023.pdf), endereçado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação via e-mail ([spgfsacad@unb.br](mailto:spgfsacad@unb.br)).

9.2. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, artigo 61.

9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal no endereço eletrônico indicado no item 1.3 deste edital.

9.4. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato à Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, por e-mail, para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG/PPP.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

10.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;

10.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

10.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.

10.3. A critério da comissão de seleção poderá haver remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa para outra, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital e respeitando a ordem de classificação. Caso a vaga para os candidatos do exterior não seja preenchida, a critério da comissão de seleção a vaga poderá ser remanejada e preenchida por candidatos do País.

10.4. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no endereço eletrônico citado no item 1.3 ou na página eletrônica <https://fs.unb.br/pos-graduacao/mestrado-profissionalizante>.

10.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília - DF, 21 de março de 2023.

**Verônica Cortez Ginani**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva Profissionalizante/Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

Faculdade de Ciências da Saúde – FS Universidade de Brasília – UnB



Documento assinado eletronicamente por **Verônica Cortez Ginani, Coordenador(a) do curso de Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva**, em 21/03/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9499429** e o código CRC **B1284F9A**.

---

Referência: Processo nº 23106.017781/2023-93

SEI nº 9499429